

**LEI Nº 1.149,  
DE 18 DE JUNHO DE 1986**

*Rord. 19/6/86*

“Transforma Funções Gratificadas”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — As Funções Gratificadas de Chefe da Tesouraria e Chefe do Serviço de Expediente, da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, constantes do Anexo IV, da Lei nº 374, de 12 de dezembro de 1983, alterada pela Lei nº 983, de 08 de maio de 1985, ficam transformadas para Diretor da Tesouraria e Diretor do Serviço de Expediente, respectivamente.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,  
18 de junho de 1986**

**PAULO ANTÔNIO LEONE NETO**  
Prefeito

Projeto n.º 40 / 86

Mesa Executiva

Publicado 19 / 06 / 86

Mesa Executiva

*U Gentual*